

Lei nº 335/09

Pindoretama-CE., 31 de agosto de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Pindoretama-CE., no valor de R\$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais) na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,**

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$30.200,00(trinta mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único**- A autorização de que trata o caput deste artigo, destina-se ao custeio de despesas com a celebração de Convênios de Cooperação Técnica com Órgãos Públicos, Convênios com Instituições Privadas sem fins Lucrativos e Associações Comunitárias e Culturais, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse da Municipalidade e correrá a Classificação Programática da despesa a seguir discriminada.

**01- Orçamento Fiscal**

**0201- Gabinete da Prefeita**

0201.04- Administração

0201.04.122- Administração Geral

0201.04.122.0052- Administração Geral

0201.04.122.0052.2.004- Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal

3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

3.3.50.41.00- Contribuições: ..... R\$7.200,00

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais:..... R\$3.750,00

**0401- Fundo Municipal de Educação**

0401.12. Educação

0401.12.122.- Administração Geral

0401.12.122.0052- Administração Geral



0401.12.122.0052.2.006- Funcionamento do Setor Adm/Núcleos da Secretaria de Educação

- 3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
- 3.3.50.43.00- Subvenções Sociais: .....R\$3.750,00

**0501- Fundo Municipal de Saúde**

0501.10. Saúde

0501.10.122.- Administração Geral

0501.10.122.0052- Administração Geral

0501.10.122.0052.2.019- Func. do FMS- Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
- 3.3.50.43.00- Subvenções Sociais: .....R\$3.750,00

**02-Orçamento da Seguridade Social**

**0602- Fundo Municipal de Trab. e Assistência Social**

0602.08. Assistência Social

0602.08.122.- Administração Geral

0602.08.122.0052- Administração Geral

0602.08.122.0052.2.026- Func. do Fundo Municipal de Trab. e Assistência Social

- 3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
- 3.3.50.43.00- Subvenções Sociais: .....R\$3.750,00

**0501- Fundo Municipal de Saúde**

0501.10. Saúde

0501.10.122.- Administração Geral

0501.10.122.0052- Administração Geral

0501.10.122.0052.2.019- Func. do FMS- Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita: .....R\$8.000,00

Total dos Créditos: R\$30.200,00

**Art. 2º** - A fonte financeira que garantirá o implemento das Ações, encontram-se devidamente asseguradas nas transferências correntes do Fundo de Participação dos Municípios, que visa estabelecer o pleno atendimento dos objetivos pactuados.

**Art. 3º** - Em observância ao que estabelece o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, os recursos destinados a cobertura do Crédito aqui solicitado, serão obtidos nos termos do inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, através de anulações parciais de dotações, que durante a execução orçamentária tornaram-se descomprometidas em função de alterações no mercado financeiro que refletiu nos repasses das cotas dos recursos Municipais.

Parágrafo Único- As anulações de que trata o caput deste artigo, possuem saldo orçamentário nesta data suficiente para a transposição, que abaixo demonstramos:

*0201. Gabinete da Prefeita*

0201.02.061.0010.2.002- Func. da Assessoria e Consult. e Jurídica do Município  
3.1.90.13.00- Obrigações Patrimoniais: .....R\$10.950,00

*0401. Fundo Municipal de Educação*

0401.12.122.0052.2.006- Func. do Setor Adm/Núcleos d Sec. de Educação  
3.3.90.14.00- Diárias: .....R\$11.750,00

*0701- Sec. de Turismo e Desporto*

0701.04.122.0052.2039- Func. do Setor Adm/Núcleos da Sec. de Turismo e Desporto

3.3.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas R\$3.750,00

*0601- Fundo Municipal do Trab. e Assist. Social*

0601.08.122.0052.2.026- Func. dos Serviços Social

3.3.90.08.00- Outros Benefícios Assistências: R\$3.750,00

**Total das Anulações:**

-----  
**30.200,00**

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE., 31 de agosto de 2009.

  
Regina Lúcia Vasconcelos Albino  
- Prefeita Municipal-

**PUBLICADO**

Conforme art 88 da Lei  
Orgânica do Município  
Em 31/08/09.

